



RESOLUÇÃO Nº 2.618-CONSEPE, 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) por meio do processo seletivo de transferência externa, transferência interna e admissão de graduado.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o art. 49 da Lei nº 9.394/96 (LDB), que dispõe sobre a transferência de estudantes regulares, para cursos afins, na hipótese da existência de vagas, e mediante processo seletivo;

Considerando o art. 53 da Lei nº 9.394/96 (LDB), que assegura às universidades, no exercício da sua autonomia, as atribuições necessárias ao seu funcionamento e organização didático-científica;

Considerando a necessidade de atualização das disposições normativas da UFMA referentes ao ensino da graduação;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 12861/2022-62;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) por meio de transferência externa, transferência interna e admissão de graduado.

Parágrafo Único. As vagas remanescentes são aquelas geradas em decorrência do desligamento voluntário, da transferência para outra Instituição de Ensino Superior ou de qualquer outra situação em que se configure o desligamento permanente do vínculo acadêmico.

Art. 2º O preenchimento das vagas remanescentes na UFMA será realizado por meio de editais específicos de transferência externa, transferência interna e admissão de graduado, nos termos desta Resolução.



Art. 3º A inscrição do candidato implica o conhecimento integral e a aceitação irretratável de todos os dispositivos normativos estabelecidos nesta Resolução e demais regulamentos previstos no edital de seleção.

Art. 4º Esta Resolução não se aplica às seguintes situações:

- I - estudantes de curso de graduação na modalidade de Educação a Distância (EAD);
- II - estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G);
- III - estudantes matriculados em curso superior de graduação de instituições de ensino situadas fora do país;
- IV - vagas de oferta regular;
- V - transferência compulsória;
- VI - ingresso de segundo ciclo;
- VII - disciplina isolada; e
- VIII - mudança de turno.

CAPÍTULO II DO LEVANTAMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 5º O levantamento das vagas remanescentes em cada curso será realizado, semestralmente, pela unidade da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) responsável pelo registro acadêmico, considerando o calendário acadêmico vigente.

§ 1º O indicador de vagas remanescentes será calculado com base na fórmula $IV = NV - (NEM + NET + NEAP)$, onde IV é o indicador de vagas, NV é o número total de vagas de oferta regular do curso, NEM é o número de estudantes matriculados, NET é o número de estudantes em trancamento de programa, NEAP é o número de estudantes em abandono de período.

§ 2º O número de vagas de um curso é definido tomando-se por base o número de vagas de oferta regular no processo seletivo multiplicado pelo tempo médio de integralização curricular do curso.

§ 3º Para efeito de cálculo, nos cursos que oferecem apenas uma entrada anual, divide-se o número de vaga por dois, e, quando o número não apresentar divisão exata, arredonda-se para mais no semestre em que ocorreu o processo seletivo, ficando para o semestre subsequente o número anterior.

Art. 6º A cada edição do processo de seleção, a PROEN encaminhará o levantamento das vagas remanescentes aos Colegiados de Curso, que terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, para aprovação do quantitativo máximo a ser disponibilizado nos editais de seleção

§ 1º Aprovado o quadro de vagas, os Colegiados de Curso deverão encaminhá-lo ao Conselho de Centro para fins de homologação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



§ 2º Após a homologação do quadro de vagas, os Conselhos de Centro o encaminharão formalmente à PROEN para as providências cabíveis.

Art. 7º No caso de inexistência de manifestação dos Colegiados de Curso ou dos Conselhos de Centro nos prazos estabelecidos no art. 6º, a PROEN poderá decidir sobre a disponibilização das vagas, nos termos desta Resolução.

Art. 8º Será disponibilizado, obrigatoriamente, a cada processo de seleção, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas remanescentes em cada curso, cabendo ao Colegiado justificar a impossibilidade de oferecimento do total de vagas.

§ 1º Os Colegiados de Curso deverão distribuir as vagas remanescentes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a modalidade de transferência externa e 50% (cinquenta por cento) para transferência interna.

§ 2º Em caso de quantitativo ímpar, a vaga restante será disponibilizada para a modalidade transferência externa.

§ 3º Excepcionalmente serão oferecidas vagas para admissão de graduados, em edital específicos, somente caso não preenchidas após a matrícula de transferência externa e transferência interna.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE INGRESSO

Seção I Da Transferência Externa

Art. 9º Transferência externa é o ingresso de estudante regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos Estaduais de Educação (CEE) em curso de mesma nomenclatura ou curso de área afim do conhecimento, no âmbito da UFMA, mediante aprovação no processo seletivo de vagas remanescentes.

Art. 10 Para o ingresso na modalidade transferência externa, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - comprovação da regularidade da matrícula acadêmica em curso superior de graduação em instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada pelo MEC ou pelos CEE;
- II - comprovação da afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido (conforme Anexo Único);
- III - aprovação no processo seletivo;
- IV - ter cursado com aprovação e/ou aproveitamento, na IES de origem, todos os componentes curriculares do primeiro período letivo do curso;
- V - não estar matriculado nos 02 (dois) últimos períodos letivos do curso de origem;



- VI - comprovação da regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade); e
- VII - atendimento aos demais requisitos estabelecidos no edital de seleção.

Parágrafo Único. Para efeito do inciso IV do *caput* deste artigo, serão considerados os componentes curriculares cursados com aprovação, cumpridos ou aproveitados no curso de origem mediante registro no histórico acadêmico.

Art. 11 O edital de seleção regulamentará os critérios adicionais necessários para a matrícula nesta modalidade de ingresso.

Seção II Da Transferência Interna

Art. 12 Transferência interna é a mudança do vínculo acadêmico de um curso de mesma nomenclatura ou curso de área afim do conhecimento para outro, no âmbito da UFMA, com mudança ou não de campus, mediante aprovação no processo seletivo de vagas remanescentes.

Parágrafo Único. Não será permitido a utilização da vaga de transferência interna para mudança de turno.

Art. 13 Para o ingresso na modalidade transferência interna, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - comprovação da regularidade da matrícula acadêmica em curso superior de graduação na UFMA;
- II - comprovação da afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido (conforme Anexo Único);
- III - aprovação no processo seletivo;
- IV - ter cursado com aprovação e/ou aproveitamento todos os componentes curriculares do primeiro período letivo do curso de origem;
- V - não estar matriculado nos 02 (dois) últimos períodos letivos do curso de origem;
- VI - comprovação da regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade); e
- VII - atendimento aos demais requisitos estabelecidos no edital de seleção.

Art. 14 A transferência interna do vínculo acadêmico será permitida uma única vez.

Art. 15 O edital de seleção disporá sobre os critérios adicionais necessários para a matrícula nesta modalidade de ingresso.



Seção III Da Admissão de Graduado

Art. 16 Admissão de graduado, que ocorrerá em caráter excepcional, é o ingresso do estudante portador de diploma de curso superior de graduação devidamente registrado ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos Estaduais de Educação (CEE) em um curso, na UFMA, mediante aprovação no processo seletivo de vagas remanescentes.

Art. 17 Para o ingresso na modalidade admissão de graduado, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - aprovação em processo seletivo;
- II - apresentação do diploma de curso superior de graduação, devidamente registrado ou revalidado no Brasil, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente, acompanhado do histórico acadêmico; e
- III - atendimento aos demais requisitos estabelecidos no edital de seleção.

Art. 18 Os critérios para seleção e ingresso na modalidade admissão de graduado, definidos em edital específico, observarão os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade e ampla publicidade.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19 A classificação dos candidatos nos processos seletivos para o preenchimento das vagas remanescentes tomará por base as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), nas respectivas edições de realização do referido Exame estabelecidas no edital de seleção, nas modalidades de transferência externa e transferência interna.

Art. 20 Para a modalidade de admissão de graduado poderá ser adotado como critério de classificação as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou outro critério a ser definido no edital de seleção que observará os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade e ampla publicidade.

Parágrafo Único. O candidato que tiver obtido nota igual a zero na redação ou em uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem será desclassificado do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Art. 21 A documentação necessária para matrícula será analisada por Banca Examinadora, a qual terá decisão terminativa no âmbito da UFMA.



Art. 22 O registro acadêmico (matrícula institucional) dos candidatos aprovados e selecionados no processo seletivo de vagas remanescentes será efetivado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme os critérios determinados pelo edital de seleção.

Art. 23 É vedada a matrícula de candidato em quantidade superior ao quantitativo máximo previsto no edital de seleção, exceto na hipótese do disposto no art. 29 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24 O edital de seleção deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - local de inscrição e acompanhamento do processo seletivo;
- II - requisitos obrigatórios para participação;
- III - quantitativo de vagas disponibilizadas;
- IV - critérios para a seleção e classificação;
- V - quadro indicativo com das áreas de afinidade (conforme Anexo Único);
- VI - cronograma;
- VII - documentação necessária para matrícula;
- VIII - validade do processo seletivo; e
- IX - prazo para interposição de recurso.

Art. 25 O edital de seleção disporá sobre os demais critérios para matrícula a serem obedecidos pelos candidatos, observadas as normativas pertinentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os cursos de graduação da UFMA estão distribuídos por áreas do conhecimento, conforme definido nas normativas vigentes.

Art. 27 A afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido será aferida, em cada área do conhecimento, consoante o Anexo Único desta Resolução.

Art. 28 As vagas eventualmente preenchidas em caráter *sub judice* serão contabilizadas separadamente das vagas ofertadas nos editais de seleção.

Art. 29 Será cobrada taxa de inscrição no processo seletivo cujo valor será definido em edital.



- Art. 30** O candidato que descumprir os prazos, procedimentos e demais disposições normativas previstas no edital de seleção ou nesta Resolução será desclassificado e perderá o direito à vaga.
- Art. 31** O estudante deverá concluir o curso pretendido, para o qual foi aprovado, dentro do prazo máximo de integralização estabelecido pelas normativas vigentes.
- Art. 32** A Diretoria de Eventos e Concursos (DEC) participará da etapa de inscrições dos processos seletivos para ocupação de vagas remanescentes.
- Art. 33** A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) ficará responsável pelo processamento eletrônico de todas as etapas dos processos seletivos para ocupação de vagas remanescentes.
- Art. 34** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).
- Art. 35** Revogam-se as Resoluções CONSEPE n^{os} 1.195/2014 e 1.894/2019.
- Art. 36** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 14 de julho de 2022.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2.618-CONSEPE, 14 de julho de 2022.
TABELA GERAL DE CURSOS UTILIZADA PELA UFMA NO ENQUADRAMENTO
DAS ÁREAS DE AFINIDADES NOS PROCESSOS SELETIVOS DE
TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DA UFMA**

Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
	Antropologia	Graduação	CIÊNCIAS HUMANAS com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
	Artes - Especialidades correlatas		
	Arqueologia / Arqueologia e Preservação Patrimonial		
	Cinema e Audiovisual		
	Ciências Humanas - Filosofia		
	Ciências Humanas - Geografia		
	Ciências Humanas - História		
	Ciências Humanas - Sociologia		
	Dança		
0	Filosofia		
1	Geografia / Geral / Humana		
2	História		
3	Interdisciplinar em Estudos Afro-brasileiros		
4	Letras - Especialidades correlatas		
5	Linguística		
6	Museologia		
7	Música		
8	Teatro		
9	Teologia		
0	Turismo		
1	Administração - Especialidades correlatas	Graduação	CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS HUMANAS
2	Arquivologia		
3	Biblioteconomia		
4	Ciência Política		
5	Ciências Contábeis / Atuariais		
6	Ciências Econômicas - Especialidades correlatas		



Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
7	Ciências Sociais	Graduação	CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS HUMANAS
8	Comércio Exterior		
9	Comunicação Social - Especialidades correlatas		
0	Direito		
1	Gestão - Especialidades correlatas		
2	Hotelaria		
3	Logística - Especialidades correlatas		
4	Marketing - Especialidades correlatas		
5	Pedagogia		
6	Psicologia		
7	Relações Internacionais e Diplomacia		
8	Secretariado Executivo		
9	Serviço Social		
0	Arquitetura e Urbanismo	Graduação	CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
1	Ciências Aeronáuticas		
2	Ciências da Computação		
3	Ciências da Informação		
4	Ciências Naturais - Biologia		
5	Ciências Naturais - Física		
6	Ciências Naturais - Química		
7	Engenharia Aeroespacial		
8	Engenharia Civil		
9	Engenharia da Computação		
0	Engenharia de Produção		
1	Engenharia Elétrica		
2	Engenharia Mecânica		
3	Estatística		



Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
4	Física	Graduação	CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TÉCNOLÓGICAS
5	Design / Desenho Industrial		
6	Informática		
7	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia		
8	Matemática		
9	Mecatrônica / Engenharia de Controle de Automação		
0	Química		
1	Química Industrial		
2	Sistemas de Informação		
3	Gestão Ambiental		
4	Agronomia / Engenharia Agrônoma		
5	Agropecuária		
6	Engenharia Agrícola		
7	Engenharia da Pesca		
8	Engenharia de Energia		
9	Engenharia Hídrica		
0	Engenharia Ambiental e Sanitária		
1	Engenharia Ambiental		
2	Engenharia Florestal		
3	Saneamento Ambiental		
4	Engenharia de Alimentos		
5	Zootecnia		
6	Geologia / Engenharia Geológica		
7	Meteorologia		
8	Oceanografia		
9	Biomedicina	Graduação	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
0	Ciências Biológicas		



Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
1	Educação Física	Graduação	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
2	Enfermagem		
3	Farmácia		
4	Fisioterapia		
5	Fonoaudiologia		
6	Medicina		
7	Medicina Veterinária		
8	Nutrição		
9	Odontologia		
0	Psicologia Clínica / Hospitalar		
1	Terapia Ocupacional		

Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA		MODALIDADE	EIXO TÉCNOLÓGICO
1	Oftálmica	Área de suporte e atenção à Saúde	Graduação Tecnológica	AMBIENTE E SAÚDE com equivalência de afinidade na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
2	Sistemas Biomédicos			
3	Tecnologia em Radiologia			
4	Processos Escolares		Graduação Tecnológica	APOIO ESCOLAR com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS
5	Automação Industrial		Graduação Tecnológica	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TÉCNOLÓGICAS
6	Eletrônica Industrial			
7	Eletrotécnica Industrial			
8	Gestão da Produção Industrial			
9	Manutenção de Aeronaves			
10	Manutenção Industrial			
11	Mecânica de Precisão			
12	Mecatrônica Industrial			
13	Processos Ambientais			
14	Processos Metalúrgicos			
15	Processos Químicos			
16	Sistemas Elétricos			
17	Agrimensura		Graduação Tecnológica	INFRAESTRUTURA com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TÉCNOLÓGICAS
18	Construção de Edifícios			
19	Controle de Obras			
20	Estradas			
21	Gestão Portuária			
22	Material de Construção			



Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA	MODALIDADE	EIXO TÉCNOLÓGICO
23	Obras Hidráulicas	Graduação Tecnológica	INFRAESTRUTURA com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TÉCNOLÓGICAS
24	Pilotagem Profissional de Aeronaves		
25	Sistemas de Navegação Fluvial		
26	Transporte Aéreo		
27	Transporte Terrestre		
28	Comunicações Aeronáuticas	Graduação Tecnológica	MILITAR com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TÉCNOLÓGICAS
29	Fotointeligência		
30	Gerenciamento de Tráfego Aéreo		
31	Gestão e Manutenção Aeronáutica		
32	Metereologia Aeronáutica		
33	Sistemas de Armas	Graduação Tecnológica	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA com equivalência de afinidade na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA TERRA
34	Agroindústria		
35	Alimentos		
36	Laticínios		
37	Processamento de Carnes		
38	Produção de Cachaça		
39	Viticultura e Enologia		
40	Agroecologia	Graduação Tecnológica	RECURSOS NATURAIS com equivalência de afinidade na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA TERRA e na área de PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA
41	Agronegócio		
42	Aquicultura		
43	Cafeicultura		
44	Horticultura		
45	Irrigação e Drenagem		
46	Produção de Grãos		
47	Produção Pesqueira		
48	Rochas Ornamentais		
49	Silvicultura	Graduação Tecnológica	SEGURANÇA com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS
50	Gestão de Segurança Privada		
51	Segurança no Trabalho		
52	Segurança no Trânsito		
53	Segurança Pública / Curso de Formação de Oficiais		
54	Serviços Penais	Graduação Tecnológica	GESTÃO DE NEGÓCIOS com equivalência de afinidade na área de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS
55	Comércio Exterior		
56	Gestão Comercial		
57	Gestão de Cooperativas		
58	Gestão de Qualidade		
59	Gestão de Recursos Humanos		
60	Gestão Financeira		
61	Gestão Pública		
62	Logística		
63	Marketing		
64	Negócios Imobiliários		
65	Processos Gerenciais		
66	Secretariado		
67	Eventos		
68	Gastronomia		
69	Gestão Desportiva e Lazer		
70	Gestão de Turismo		
71	Hotelaria		



Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA	MODALIDADE	EIXO TÉCNOLÓGICO
72	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação Tecnológica	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS / CIÊNCIAS TÉCNOLÓGICAS
73	Banco de Dados		
74	Geoprocessamento		
75	Gestão da Tecnologia da Informação		
76	Gestão de Telecomunicações		
77	Jogos Digitais		
78	Rede de Telecomunicações		
79	Redes de Computadores		
80	Sistemas para Internet		
81	Telemática		
82	Comunicação Assistiva		
83	Comunicação Institucional		
84	Conservação e Restauro		
85	Dança		
86	Design de Interiores		
87	Design de Modas		
88	Design de Produto		
89	Design Gráfico		
90	Fotografia		
91	Produção Publicitária		
92	Produção Audiovisual		
93	Produção Cênica		
94	Produção Cultural		
95	Produção Fonográfica		
96	Produção Multimídia		
97	Biocombustíveis	Graduação Tecnológica	PRODUÇÃO INDUSTRIAL com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS/CIÊNCIAS TÉCNOLÓGICAS, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA TERRA
98	Construção Naval		
99	Fabricação Mecânica		
100	Papel e Celulose		
101	Petróleo e Gás		
102	Polímeros		
103	Produção de Vestuário		
104	Produção Joalheira		
105	Produção Moveleira		
106	Produção Sucroalcooleira		
107	Produção Têxtil		